

# PREGÃO ELETRÔNICO

12/2023

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO - CNPq (364102)

## OBJETO

Contratação de serviços de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais, à medida em que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS .....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
LOGÍSTICA – CGLOG SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

(Processo Administrativo nº 01300.008984/2023-50)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, por meio do Serviço de Compras e Licitações – SELIC sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais, à medida em que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário do grupo;*
  - 4.1.2. *Marca;*
  - 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,20* (vinte centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema COMPRAS.GOV.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos itens é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os itens e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 8h as horas às 18h horas de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º Andar, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º Andar.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, 4º andar, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70297-400, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 30 de novembro de 2023.

Anderson Cleiton Fernandes Leite  
Pregoeiro Oficial Portaria CNPq nº 1.395/2023

Equipe de Apoio:

Anderson Malta da Silva

# Termo de Referência 91/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
91/2023	364102-CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	DAYANA VIEIRA DE ARAUJO	19/12/2023 11:56 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90069/2023	01300.008984/2023-50

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais, à medida em que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1							
Item	Imagem Referência	Especificação	Catser	Unidade e Medida	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)
01		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.35m largura x 0.83cm profundidade;</li> <li>- Almofada assento com 14cm de espessura;</li> <li>- Almofada encosto com 16cm de espessura;</li> <li>- Pés de alumínio polido formato quadrado 5cm x 5cm, com altura de 15cm e com pastilha de feltro;</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> </ul>	17574	Unid	17	950,00	16.150,00

		<p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10,07 Metros lineares para unidade;</p> <p>17 unid. X 10,07 metro = 171.19 metros.</p>					
02		<p>- 0.74cm altura x 1.36m largura x 0.76cm profundidade;</p> <p>- Base 4 pés fixo;</p> <p>- Estrutura em tubo elíptico 20x45mm com acabamento niquelado (cromado) e uma parte do braço revestido poliuretano;</p> <p>- Assento e encosto feito com estrutura em aço com percintas e Espuma injetada;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m², Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.80 metros linear para unidade;</p> <p>54.4 metros lineares para 8 unidades.</p>	17574	Unid	8	600,00	4.800,00
		<p>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade;</p> <p>- Assento e encosto tipo concha;</p> <p>- Estrutura fixa cônica preta;</p> <p>- Braço formando a base;</p> <p>- Espuma injetada; e</p>					

<p>03</p>		<p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.55 metros linear para unidade;</p> <p>176.85 metros lineares para 27 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>27</p>	<p>900,00</p>	<p>24.300,00</p>
<p>04</p>		<p>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade;</p> <p>- Estrutura fixa cônica preta;</p> <p>Modelo: s/ referência</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia. - E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.55 metros linear para unidade;</p> <p>26.20 metros lineares para 8 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>4</p>	<p>700,00</p>	<p>2.800,00</p>
		<p>- 0.71cm altura x 0.77m largura x 0.70cm profundidade;</p> <p>- Conchas monoblocos com estrutura interna metálica e percintas;</p> <p>- Pés / braços metálicos injetados em poliuretano preto;</p>					

<p>05</p>		<p>- Chapa de união metálica preta; e</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.85 metros linear para unidade;</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>1</p>	<p>350,00</p>	<p>350,00</p>
<p>06</p>		<p>- 0.85cm altura x 1.085m largura x 0.53cm profundidade do assento;</p> <p>- Assento e encosto em madeira BP 18mm;</p> <p>- Espuma laminado D33;</p> <p>- Estrutura tubular em aço 1 ½”, com 1,9mm de parede;</p> <p>- A estrutura tem função de base e braço contínuo; e</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>5.425 metros linear para unidade;</p> <p>59.675 metros lineares para 11 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>11</p>	<p>900,00</p>	<p>9.900,00</p>
		<p>- 0.70cm altura x 1.38m largura x .96cm profundidade;</p>					

<p>07</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura linhas retas em freijó maciço e guarnição em metal cromado;</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10.74 metros linear para unidade;</p> <p>42,96 metros lineares para 4 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>4</p>	<p>900,00</p>	<p>3.600,00</p>
<p>08</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.93cm altura x 0.90cm largura x 0.90cm profundidade;</li> <li>- Sofá modular</li> <li>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</li> <li>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>8.10 metros linear para unidade;</p> <p>105.3 metros lineares para 13 unidades de canto.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>13</p>	<p>1.900,00</p>	<p>24.700,00</p>

<p>09</p>		<p>- 0.93cm altura x 0.85cm largura x 0.90cm profundidade;</p> <p>- Sofá modular</p> <p>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</p> <p>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m², Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.05 metros linear para unidade;</p> <p>12.1 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>2</p>	<p>550,00</p>	<p>1.100,00</p>
<p>10</p>		<p>- 0.72cm altura x 0.99cm largura x 0.95cm profundidade;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m², Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>8.75 metros linear para unidade;</p> <p>17.5 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>2</p>	<p>1.200,00</p>	<p>2.400,00</p>

<p>11</p>		<p>- 0.92cm altura x 1.60cm largura x 0.92cm profundidade;</p> <p>- Assentos com suspensão de percintas elásticas trançadas e espuma D-28 Soft revestida com manta de silicone;</p> <p>- Encosto fixos com enchimento de fibra de silicone em formato de colmeia;</p> <p>- Braços espuma D-28 soft revestida com manta de silicone;</p> <p>- Pés de madeira;</p> <p>- Base forro em tnt reforçado;</p> <p>-- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m², Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>11.68 metros linear para unidade.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>1</p>	<p>1.600,00</p>	<p>1.600,00</p>
<p>12</p>		<p>- 0.76cm altura x 2.47cm largura x 0.82cm profundidade;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m², Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>15.63 metros linear para unidade;</p> <p>31.26 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>2</p>	<p>2.900,00</p>	<p>5.800,00</p>

<p>13</p>		<p>- 0.90cm altura x 2.30cm largura x 0.77cm profundidade;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedência.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>14.58 metros linear para unidade.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>1</p>	<p>2.500,00</p>	<p>2.500,00</p>
<p>14</p>		<p>- 0.74 cm altura x 1.70cm largura x 0.85cm profundidade;</p> <p>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</p> <p>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</p> <p>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</p> <p>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</p> <p>- Marca: giroflex</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedência.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10,20 metros lineares para 5 unidades</p> <p>40,8 metros lineares para 4 unidades</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>4</p>	<p>1.700,00</p>	<p>6.800,00</p>

<p>15</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.85cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m², Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>4,25 metros linear</p> <p>8.50 metros lineares para 2 unidades</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>2</p>	<p>800,00</p>	<p>1.600,00</p>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.60cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar sem braço</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul>					

<p>16</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.0 metros lineares</p> <p>21.0 metros lineares para 7 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>7</p>	<p>500,00</p>	<p>3.500,00</p>
<p>17</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 60cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Estrutura com madeira pinus e eucalipto reflorestada e alguns detalhes em mdf;</li> <li>- Estofado do assento com espuma D-18;</li> <li>- Estofado do encosto com espuma D-18;</li> <li>- Pés e braços cromados; e</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.0 metros linear para unidade;</p> <p>6.0 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>2</p>	<p>350,00</p>	<p>700,00</p>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.90 cm altura x 0.70cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Poltrona estofada e tecido floral</li> </ul>					

<p>18</p>		<p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.30 metros linear para unidade;</p> <p>12.60 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>2</p>	<p>850,00</p>	<p>1.700,00</p>
<p>19</p>		<p>- 0.75 cm altura x 0.65cm largura x 0.78cm profundidade;</p> <p>- Estrutura em madeira de eucalipto;</p> <p>- Pés plástico;</p> <p>- Espuma D-26;</p> <p>- Tecido Suede; e</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.37 metros linear para unidade;</p> <p>12.74 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>17574</p>	<p>Unid</p>	<p>2</p>	<p>700,00</p>	<p>1.400,00</p>

20		<p>- 0.88 cm altura x 1.70cm largura x 0.87cm profundidade;</p> <p>- Sofá de 2 lugares</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 29.58 metros linear para unidade.</p>	17574	Unid	1	1.200,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>R \$</b> <b>116.900,00</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por grupo.

1.6. A justificativa da contratação como regime de execução a empreita por preço global por grupo se dá pelo menor custo para administração em fiscalizar os serviços a serem executados bem como proporcionar maior qualidade quanto a execução do contrato, no sentido de apenas um fornecedor executar toda demanda, sem haver custos adicionais em razão de varias fornecedores o que traria prejuízo no tempo de serviço bem como nos custos adicionais que os licitantes poderiam ter em razão das etapas que se faz necessário a execução do contrato.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, observado os seguintes quesitos, no que couber:

4.1.2. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

4.1.4. Quanto aos materiais usados no serviço: devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2,

##### Indicação de marcas ou modelos (*art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021*)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), segundo as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: o modelo referencial para o revestimento a ser aplicado nos sofás, poltronas e estofados é o Tecido Courvin Kroyak Dakkar Azul Marinho, Ref.: F3072-0, entretanto será admitido tecido similar, desde que atenda os padrões de qualidade exigidos e que tenha aprovação da contratante. Por escrito, sem prejuízos de valor e demais acréscimos que possa surgir.

##### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Vistoria

4.5. A avaliação prévia dos itens para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA, será responsável e autorizada a retirar os sofás e estofados na sede da CONTRATANTE, no endereço designado, a saber, SAUS Quadra 1 Lote 6, bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70070-010, para execução do serviço, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5.1.3. A CONTRATANTE, deverá identificar os responsáveis pela retirada dos itens, assinando termo de responsabilidade sobre os itens, arcando com quaisquer prejuízos advindos do transporte deles.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: em até 10 (dez) dias corridos (até 10 unidades, em até 20 (vinte) dias corridos (entre 11 e 20 unidades); e em até 30 (trinta) dias corridos (acima de 20 unidades).

5.1.5. Os prazos indicados no item 5.1.4 acima poderão ser prorrogados, por iguais períodos, uma única vez, a pedido da contratada e com anuência da contratante

5.1.6. Concluído o serviço, a empresa CONTRATADA, será responsável pela entrega dos sofás e estofados reformados no endereço SAUS Quadra 1 Lote 6, bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70070-010, consoante o estabelecido no Termo de Referência e com anuência do Gestor, para emissão do termo de recebimento provisório.

5.1.7. Os itens poderão ser retirados da forma parcelada, desde que sua execução atenda os critérios estabelecidos neste termo, sem prejuízos de atrasos decorridos por parte da CONTRATADA, que caso não cumpra poderá sofrer sanções administrativas.

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Regime de execução**

6.24. O regime de execução do contrato será a Contratada executar os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais à medida que houver necessidade no prazo estipulado na ordem de serviço, que poderá variar entre 5 (cinco) dias úteis e 30 (trinta) dias úteis, a depender do serviço solicitado.

6.24.1. O gestor do contrato poderá autorizar que o prazo seja estendido conforme a necessidade dos serviços. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela CONTRATADA na Serviço de Manutenção e Infraestrutura -SEMAI, situada na SAUS Quadra 01, Lote 1 a 6, Bloco H, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Brasília- DF, telefone: (61) 3211-9051

6.24.2. A ordem de serviço deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente, qual serviço será realizado, a definição do material de revestimento, a cor, de acordo com as

especificações, a quantidade de móveis que será retirada de uma só vez, assim como o prazo para conclusão do serviço, em conformidade com a previsão do caput desta cláusula.

6.24.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo. O fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

6.24.4. Ao CNPq não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

6.24.5. O CNPq poderá autorizar serviços que somente serão detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado, como: reforço de estrutura, troca de espuma, troca de molas ou percintas, ou troca de bases.

6.24.6. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá emitir notificação escrita, reduzida e objetiva dos serviços a serem realizados, para fins de autorização do gestor do contrato.

6.24.7. Qualquer móvel que não esteja perfeitamente descrito será classificado como o que mais se aproxime dele; este ajuste não dará à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer acréscimo de valor.

6.24.8. Os móveis reformados serão entregues protegidos com plásticos, a fim de evitar danos provenientes da poeira.

6.24.9. Não serão aceitos móveis reformados com materiais diferentes do especificado neste contrato e indicado pelo gestor; sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, refazer o serviço.

6.24.10. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao gestor do contrato as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, no menor espaço possível, reduzida a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

6.24.11. O fiscal do Contrato designado pelo CNPq acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

6.24.12. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

6.24.13. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito.

6.24.14. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

6.24.15. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, contatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato.

6.24.16. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

6.24.17. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento mensal, o Fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço, para fins de emissão do documento.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

<b>Indicador</b>	
<p>Nº 1 Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;</p> <p>b) conduta inadequada; e</p> <p>c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílios de uso obrigatório.</p>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade do serviço prestado, bem como da segurança dos funcionários.
<b>Meta a cumprir</b>	Entregar todos os serviços com qualidade, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução, acabamento e segurança.
<b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>	Fiscalização pelo gestor do contrato.
<b>Periodicidade</b>	A cada ordem de serviço executada.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas após fechamento de cada fatura. Cada ocorrência corresponde a 1 ponto.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	A cada ponto: Desconto de 1,5% sobre o valor total da ordem de serviço.

<b>Indicador</b>	
<p>Nº 2 Situações caracterizam interrupção na prestação dos serviços, tais como:</p> <p>a) não cumprimento de obrigação relativa ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; e</p> <p>b) ausência de material de consumo obrigatório fornecido pela contratada.</p>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>

<b>Finalidade</b>	Garantir continuidade do serviço prestado.
<b>Meta a cumprir</b>	Cumprir todas as ordens de serviço em tempo hábil e com material adequado ou sanar possíveis problemas de execução quando solicitado.
<b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>	Fiscalização pelo gestor do contrato.
<b>Periodicidade</b>	A cada ordem de serviço executada.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas após fechamento de cada fatura. Cada ocorrência corresponde a 2 ponto.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	A cada ponto: Desconto de 1,5% sobre o valor total da ordem de serviço.

<b>Indicador</b>	
<p>Nº 3 Situações caracterizam interrupção na prestação dos serviços e que comprometam a rotina ou o patrimônio do Senado, tais como:</p> <p>a) danos ao patrimônio;</p> <p>b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; e</p> <p>c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual.</p>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Proteção do patrimônio do CNPq e de terceiros em suas dependências.
<b>Meta a cumprir</b>	Seguir normas de segurança que impeçam danos ao patrimônio da Instituição e que protejam a integridade física de terceiros.
<b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>	Fiscalização pelo gestor do contrato.
<b>Periodicidade</b>	A cada ordem de serviço executada.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas após fechamento de fatura. Cada ocorrência corresponde a 3 pontos.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	A cada ponto: Desconto de 1,5% sobre o valor total da ordem de serviço.

## Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global por grupo.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Quanto às características, entende-se por similar a execução de serviços de reforma de qualquer tipo de móvel e/ou estofado, não necessariamente com as exatas especificações;

8.28.1.2. Por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de reforma de mobiliário e estofado em geral, com fornecimento de materiais e/ou revestimentos, similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 11.690,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 36201/364102;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 173704;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 9605;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR**

Integrante Requisitante

**CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**

Integrante Técnico

# Estudo Técnico Preliminar 70/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.008984/2023-50

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Reforma dos móveis e estofados de propriedade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em decorrência de seu desgaste natural e importância de economizar na compra de novos mobiliários, reaproveitando os móveis que a órgão já possui, pois eles serão reformados, reparados e/ou recuperados.

2.2. A falta de reparo nos mobiliários causa transtornos tanto em áreas administrativas, afetando desempenho de atividades de gestão, como em áreas de maior visibilidade, em que a ausência de algum móvel ou sua presença com defeito, compromete a imagem institucional.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Manutenção e Infraestrutura - SEMAI	Izaura Pimenta Alves de Alencar
Serviço de Manutenção e Infraestrutura - SEMAI	Carlos Alberto Flores dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

### 4.1. DA ESTRUTURA MÍNIMA DA CONTRATADA

#### 4.1.1. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DAS OFICINAS:

##### 4.1.1.1. - Dos Equipamentos

- 1 (um) compressor de ar com reservatório que proporcione pressão mínima de 175 psi; Pistola de ar para grampo de 6 a 14 mm;
- Grampeadora industrial para grampos de 25 a 50 mm; Máquina de costura industrial com guia;
- Máquina de costura com 2 agulhas; Máquina de costura overlock; Máquina de chanfrar couro;
- Mesa de corte com dimensões mínimas de 1,5 x 3,0 metros; e
- Veículo fechado, tipo baú, em perfeitas condições de uso e segurança para transporte dos móveis a serem reformados, com capacidade mínima para transportar um sofá de 4 (quatro) lugares.

### 4.2. DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS

#### 4.2.1. Materiais de revestimento

##### 4.2.1.1. Especificações mínimas dos tecidos:

- Courvin Kroyal Dakkar para revestimento de sofás, cadeiras, poltronas e estofados em geral.
- Espessura: 0,9 mm
- Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>

- Composição: 67% poliéster e 33% algodão
- Fabricante: York

#### 4.2.1.2. Das linhas:

- As linhas a serem utilizadas nas costuras dos materiais de revestimento serão, no mínimo, de nylon, número 60, em cores adequadas aos revestimentos utilizados.

#### 4.2.1.3. Das espumas:

- As espumas utilizadas nos móveis serão de densidade D28 para os encostos e D33 para os assentos; podendo também usar a espuma D33 soft;.

#### 4.2.1.4. Dos contra forros:

- Todo móvel que utilize molas ou percintas será dotado de contra forro entre estes elementos e a espuma; e
- O contra forro será sobre o material de revestimento, desde que em pedaços inteiros, ou tecido à base de algodão.

#### 4.2.1.5. Do forro de fundo:

- O forro de fundo será branco em tecido 100 % algodão.

### 4.3. DESCRIÇÕES DOS MÓVEIS

#### 4.3.1. Poltronas e sofás com braços

- Peças geralmente utilizadas para compor ambientes de estar, possuindo braços acolchoados, medidas e modelos variáveis.

#### 4.3.2. Poltronas e sofás sem braços

- Peças que não apresentam braços acolchoados. Incluem móveis, tipo módulos e conexões, bem como aqueles que têm braços de madeira.

### 4.4. DOS METROS LINEARES DE REVESTIMENTO PARA O MOBILIÁRIO CNPq:

- O CNPq pagará as seguintes metragens de tecidos para realizar a troca de revestimento dos móveis, de acordo com o ANEXO I deste ETP.

### 4.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa da contratação como regime de execução a empreita por preço global por grupo se dá pelo menor custo para administração em fiscalizar os serviços a serem executados bem como proporcionar maior qualidade quanto a execução do contrato, no sentido de apenas um fornecedor executar toda demanda, sem haver custos adicionais em razão de vários fornecedores o que traria prejuízo no tempo de serviço bem como nos custos adicionais que os licitantes poderiam ter em razão das etapas que se faz necessário a execução do contrato.
- Desta forma, entende-se que a contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por grupo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os Requisitos da Contratação e foram consultadas 17 (dezesete) empresas, dentre essas 1 (uma) delas apresentou proposta.

5.2. Com a finalidade de aprimoramento da pesquisa de preços, realizamos consulta no COMPRASNET, mediante ferramenta “Banco de Preços”. Encontramos diversos contratos que tratam de objetos similares, mas não com as especificações necessárias ao serviço que pleiteamos. Como fonte pública colocamos a proposta comercial do pregão 03/2023 da UASG 170607, Ministério da Economia firmando com a empresa RD Móveis Ltda e pregão 06/2022 da UASG 155624, Cólegio Pedro II, firmado com a empresa A. Silva Domingues Comercio e Serviços de Assessoria.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução encontrada foi a realização de licitação para contratação dos serviços de que trata este Estudo Técnico Preliminar, para Prestação de serviços de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO 1			
Item	Descrição do Objeto	Descrição do Serviço	Qtde
01		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.35m largura x 0.83cm profundidade;</li> <li>- Almofada assento com 14cm de espessura;</li> <li>- Almofada encosto com 16cm de espessura;</li> <li>- Pés de alumínio polido formato quadrado 5cm x 5cm, com altura de 15cm e com pastilha de feltro;</li> <li>- Revestimento externo em tecido 100% poliéster ou em couro sintético, na cor à escolher; e</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10,07 Metros lineares para unidade;</p> <p>17 unid. X 10,07 metro = 171.19 metros.</p>	17
02		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74cm altura x 1.36m largura x 0.76cm profundidade;</li> <li>- Base 4 pés fixo;</li> <li>- Estrutura em tubo elíptico 20x45mm com acabamento niquelado (cromado) e uma parte do braço revestido poliuretano;</li> <li>- Assento e encosto feito com estrutura em aço com percintas e Espuma injetada; e</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p>	8

		<p>6.80 metros linear para unidade; 54.4 metros lineares para 8 unidades.</p>	
03		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Assento e encosto tipo concha;</li> <li>- Estrutura fixa cônica preta;</li> <li>- Braço formando a base;</li> <li>- Espuma injetada; e</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.55 metros linear para unidade; 176.85 metros lineares para 27 unidades.</p>	27
04		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade.</li> <li>- Estrutura fixa cônica preta;</li> </ul> <p>Modelo: s/ referência</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.55 metros linear para unidade; 26.20 metros lineares para 8 unidades.</p>	4
05		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.71cm altura x 0.77m largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Conchas monoblocos com estrutura interna metálica e percintas;</li> <li>- Pés / braços metálicos injetados em poliuretano preto;</li> <li>- Chapa de união metálica preta; e</li> </ul>	1

		<p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.85 metros linear para unidade;</p>	
06		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.85cm altura x 1.085m largura x 0.53cm profundidade do assento;</li> <li>- Assento e encosto em madeira BP 18mm;</li> <li>- Espuma laminado D33;</li> <li>- Estrutura tubular em aço 1 ½”, com 1,9mm de parede;</li> <li>- A estrutura tem função de base e braço</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>5.425 metros linear para unidade;</p> <p>59.675 metros lineares para 11 unidades.</p>	11
07		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.70cm altura x 1.38m largura x .96cm profundidade;</li> <li>- Estrutura linhas retas em freijó maciço e guarnição em metal cromado;</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10.74 metros linear para unidade;</p> <p>42,96 metros lineares para 4 unidades.</p>	4
08		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.93cm altura x 0.90cm largura x 0.90cm profundidade;</li> <li>- Sofá modular</li> <li>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</li> <li>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</li> </ul>	13

		<p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>8.10 metros linear para unidade;</p> <p>105.3 metros lineares para 13 unidades de canto.</p>	
09		<p>- 0.93cm altura x 0.85cm largura x 0.90cm profundidade;</p> <p>- Sofá modular</p> <p>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</p> <p>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.05 metros linear para unidade;</p> <p>12.1 metros lineares para 2 unidades.</p>	2
10		<p>- 0.72cm altura x 0.99cm largura x 0.95cm profundidade;</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>8.75 metros linear para unidade;</p> <p>17.5 metros lineares para 2 unidades.</p>	2
11		<p>- 0.92cm altura x 1.60cm largura x 0.92cm profundidade;</p> <p>- Assentos com suspensão de percintas elásticas trançadas e espuma D-28 Soft revestida com manta de silicone;</p> <p>- Encosto fixos com enchimento de fibra de silicone em formato de colmeia;</p>	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Braços espuma D-28 soft revestida com manta de silicone;</li> <li>- Pés de madeira;</li> <li>- Base forro em tnt reforçado;</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>11.68 metros linear para unidade.</p>	1
12		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.76cm altura x 2.47cm largura x 0.82cm profundidade;</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>15.63 metros linear para unidade;</p> <p>31.26 metros lineares para 2 unidades.</p>	2
13		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.90cm altura x 2.30cm largura x 0.77cm profundidade;</li> <li>-Modelo: sem referência</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>14.58 metros linear para unidade.</p>	1
14		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 1.70cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> </ul>	4

		<p>- Marca: giroflex (Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 10,20 metros lineares para 5 unidades 40,8 metros lineares para 4 unidades</p>	
<p>15</p>		<p>- 0.74 cm altura x 0.85cm largura x 0.85cm profundidade;</p> <p>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</p> <p>- Estrutura metálica tubular;</p> <p>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</p> <p>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</p> <p>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</p> <p>- Marca: giroflex (Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 4,25 metros linear 8.50 metros lineares para 2 unidades</p>	<p>2</p>
<p>16</p>		<p>- 0.74 cm altura x 0.60cm largura x 0.85cm profundidade;</p> <p>- Modulo de 1 lugar sem braço</p> <p>- Estrutura metálica tubular;</p> <p>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</p>	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul> <p>(Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.0 metros lineares</p> <p>21.0 metros lineares para 7 unidades.</p>	7
17		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 60cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Estrutura com madeira pinus e eucalipto reflorestada e alguns detalhes em mdf;</li> <li>- Estofado do assento com espuma D-18;</li> <li>- Estofado do encosto com espuma D-18;</li> <li>- Pés e braços cromados; e</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.0 metros linear para unidade;</p> <p>6.0 metros lineares para 2 unidades.</p>	2
18		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.90 cm altura x 0.70cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Poltrona estofada e tecido floral</li> <li>- Sem referência</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p>	

		<p>6.30 metros linear para unidade; 12.60 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>2</p>
<p>19</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.75 cm altura x 0.65cm largura x 0.78cm profundidade;</li> <li>- Estrutura em madeira de eucalipto;</li> <li>- Pés plástico;</li> <li>- Espuma D-26;</li> <li>- Tecido Suede; e</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 6.37 metros linear para unidade; 12.74 metros lineares para 2 unidades.</p>	<p>2</p>
<p>20</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.88 cm altura x 1.70cm largura x 0.87cm profundidade;</li> <li>- Sofá de 2 lugares</li> <li>-Modelo: sem referência</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 29.58 metros linear para unidade.</p>	

	1
--	---

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 116.900,00

GRUPO 1						
Item	Descrição do Objeto	Descrição do Serviço	Qtde	Preço Unitário ( R\$)	Preço (R\$)	Total
01		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.35m largura x 0.83cm profundidade;</li> <li>- Almofada assento com 14cm de espessura;</li> <li>- Almofada encosto com 16cm de espessura;</li> <li>- Pés de alumínio polido formato quadrado 5cm x 5cm, com altura de 15cm e com pastilha de feltro;</li> </ul>				

		<p>- Revestimento externo em tecido 100% poliéster ou em couro sintético, na cor à escolher; e</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10,07 Metros lineares para unidade;</p> <p>17 unid. X 10,07 metro = 171.19 metros.</p>	17	950,00	16.150,00
02		<p>- 0.74cm altura x 1.36m largura x 0.76cm profundidade;</p> <p>- Base 4 pés fixo;</p> <p>- Estrutura em tubo elíptico 20x45mm com acabamento niquelado (cromado) e uma parte do braço revestido poliuretano;</p> <p>- Assento e encosto feito com estrutura em aço com percintas e Espuma injetada; e</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.80 metros linear para unidade;</p> <p>54.4 metros lineares para 8 unidades.</p>	8	600,00	4.800,00
03		<p>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade;</p> <p>- Assento e encosto tipo concha;</p> <p>- Estrutura fixa cônica preta;</p> <p>- Braço formando a base;</p>			

		<p>- Espuma injetada; e</p> <p>Modelo: Sofá persona 27 lugares (Referência:</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.55 metros linear para unidade;</p> <p>176.85 metros lineares para 27 unidades.</p>	27	900,00	24.300,00
04		<p>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade.</p> <p>- Estrutura fixa cônica preta;</p> <p>Modelo: s/ referência</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.55 metros linear para unidade;</p> <p>26.20 metros lineares para 8 unidades.</p>	4	700,00	2.800,00
05		<p>- 0.71cm altura x 0.77m largura x 0.70cm profundidade;</p> <p>- Conchas monoblocos com estrutura interna metálica e percintas;</p> <p>- Pés / braços metálicos injetados em poliuretano preto;</p> <p>- Chapa de união metálica preta; e</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.85 metros linear para unidade;</p>	1	350,00	350,00

<p>06</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.85cm altura x 1.085m largura x 0.53cm profundidade do assento;</li> <li>- Assento e encosto em madeira BP 18mm;</li> <li>- Espuma laminado D33;</li> <li>- Estrutura tubular em aço 1 1/2", com 1,9mm de parede;</li> <li>- A estrutura tem função de base e braço contínuo; e</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>5.425 metros linear para unidade;</p> <p>59.675 metros lineares para 11 unidades.</p>	<p>11</p>	<p>900,00</p>	<p>9.900,00</p>
<p>07</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.70cm altura x 1.38m largura x .96cm profundidade;</li> <li>- Estrutura linhas retas em freijó maciço e guarnição em metal cromado;</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10.74 metros linear para unidade;</p> <p>42,96 metros lineares para 4 unidades.</p>	<p>4</p>	<p>900,00</p>	<p>3.600,00</p>
<p>08</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.93cm altura x 0.90cm largura x 0.90cm profundidade;</li> <li>- Sofá modular</li> </ul>			

		<p>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</p> <p>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>8.10 metros linear para unidade;</p> <p>105.3 metros lineares para 13 unidades de canto.</p>	13	1.900,00	24.700,00
09		<p>- 0.93cm altura x 0.85cm largura x 0.90cm profundidade;</p> <p>- Sofá modular</p> <p>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</p> <p>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.05 metros linear para unidade;</p> <p>12.1 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	550,00	1.100,00
10		<p>- 0.72cm altura x 0.99cm largura x 0.95cm profundidade;</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>8.75 metros linear para unidade;</p> <p>17.5 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	1.200,00	2.400,00

11		<p>- 0.92cm altura x 1.60cm largura x 0.92cm profundidade;</p> <p>- Assentos com suspensão de percintas elásticas trançadas e espuma D-28 Soft revestida com manta de silicone;</p> <p>- Encosto fixos com enchimento de fibra de silicone em formato de colmeia;</p> <p>- Braços espuma D-28 soft revestida com manta de silicone;</p> <p>- Pés de madeira;</p> <p>- Base forro em tnt reforçado;</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>11.68 metros linear para unidade.</p>	1	1.600,00	2.400,00
12		<p>- 0.76cm altura x 2.47cm largura x 0.82cm profundidade;</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>15.63 metros linear para unidade;</p> <p>31.26 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	2.900,00	5.800,00
13		<p>- 0.90cm altura x 2.30cm largura x 0.77cm profundidade;</p> <p>-Modelo: sem referência</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p>	1	2.500,00	2.500,00

		14.58 metros linear para unidade.			
14		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 1.70cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul> <p>(Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>10,20 metros lineares para 5 unidades</p> <p>40,8 metros lineares para 4 unidades</p>	4	1.700,00	6.800,00
15		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.85cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> </ul>			

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul> <p>(Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>4,25 metros linear</p> <p>8.50 metros lineares para 2 unidades</p>	2	800,00	1.600,00
16		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.60cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar sem braço</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul> <p>(Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.0 metros lineares</p> <p>21.0 metros lineares para 7 unidades.</p>	7	500,00	3.500,00
17		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 60cm largura x 0.70cm profundidade;</li> </ul>			

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura com madeira pinus e eucalipto reflorestada e alguns detalhes em mdf;</li> <li>- Estofado do assento com espuma D-18;</li> <li>- Estofado do encosto com espuma D-18;</li> <li>- Pés e braços cromados; e</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>3.0 metros linear para unidade;</p> <p>6.0 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	350,00	700,00
18		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.90 cm altura x 0.70cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Poltrona estofada e tecido floral</li> <li>- Sem referência</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.30 metros linear para unidade;</p> <p>12.60 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	850,00	1.700,00
19		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.75 cm altura x 0.65cm largura x 0.78cm profundidade;</li> <li>- Estrutura em madeira de eucalipto;</li> <li>- Pés plástico;</li> <li>- Espuma D-26;</li> <li>- Tecido Suede; e</li> </ul>	2	700,00	1.400,00

		<p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>6.37 metros linear para unidade;</p> <p>12.74 metros lineares para 2 unidades.</p>			
20		<p>- 0.88 cm altura x 1.70cm largura x 0.87cm profundidade;</p> <p>- Sofá de 2 lugares</p> <p>-Modelo: sem referência</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b></p> <p>29.58 metros linear para unidade.</p>	1	1.200,00	1.200,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A divisão do objeto traria prejuízo à execução do serviço. Caso uma empresa fosse dada como vencedora do fornecimento de mão de obra e outra ou outras fossem vencedoras para o fornecimento de materiais, poderia haver problemas na execução das tarefas, como na padronização dos materiais fornecidos e na dificuldade de determinar a melhor forma de controle dos trabalhos executados para efetuação dos pagamentos devidos. Em complemento às informações prestadas acima, vale salientar possível dificuldade em avaliar qual das empresas seria penalizada em caso de prestação dos serviços em desacordo com o edital, impedindo a gestão de acionar de forma ágil a garantia. Tal situação geraria uma necessidade maior de controle por parte da gestão, exigindo maior gasto de tempo e de recursos humanos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação foi avaliada como importante no início do presente exercício, razão pela qual fará parte do planejamento anual de contratação do ano de 2023. Tendo sido estabelecida após o período de elaboração do Plano Anual de Contratação de 2023 (realizada no ano de 2022), a contratação foi devidamente incluída na revisão do Plano Anual de Contratações 2023 do Conselho, que está ocorrendo entre o período de 15 de setembro a 15 de novembro de 2023,

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com esta contratação segue em lista abaixo:

- Recuperação de mobiliário e estofados com defeito.
- Economia na compra de novo mobiliário.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a aprovação do presente ETP pela Equipe de Planejamento, deve-se iniciar os procedimentos para a licitação e realização da contratação pretendida.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram observados possíveis impactos ambientais, em razão de se tratar de reforma de estofados e sofás, uma vez que as empresas ou empresa licitante melhor classificada dará a destinação correta dos itens que forem descartáveis, de forma correta e em local devido, bem como a utilização de materiais recicláveis que atendem as normativas ambientais vigentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação traz benefícios econômicos e contribui para o fortalecimento da identidade visual do CNPq, objetivando a padronização do mobiliário utilizado nas dependências do órgão, bem como a recuperação do estofados e sofás da instituição

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR**

Integrante Requisitante

**CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**

Integrante Técnico



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (799.42 KB)

**Anexo I - ANEXO I.pdf**

# **ANEXO I**

## **DOS METROS LINEARES DE REVESTIMENTO PARA O MOBILIÁRIO DO CNPq**

Item	Descrição do Objeto	Descrição do Serviço	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)
01		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.35m largura x 0.83cm profundidade;</li> <li>- Almofada assento com 14cm de espessura;</li> <li>- Almofada encosto com 16cm de espessura;</li> <li>- Pés de alumínio polido formato quadrado 5cm x 5cm, com altura de 15cm e com pastilha de feltro;</li> <li>- Revestimento externo em tecido 100% poliéster ou em couro sintético, na cor à escolher; e</li> <li>- Modelo: Mareli Perfecto PA012 (Site de referência: <a href="https://www.marelli.com.br/produtos-marelli/sofa-para-escritorio-perfecta/">https://www.marelli.com.br/produtos-marelli/sofa-para-escritorio-perfecta/</a>).</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  10,07 Metros lineares para unidade;  17 unid. X 10,07 metro = 171.19 metros.</p>	17	950,00	16.150,00
02		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74cm altura x 1.36m largura x 0.76cm profundidade;</li> <li>- Base 4 pés fixo;</li> <li>- Estrutura em tubo elíptico 20x45mm com acabamento niquelado (cromado) e uma parte do braço revestido poliuretano;</li> <li>- Assento e encosto feito com estrutura em aço com percintas e Espuma injetada; e</li> <li>- Modelo: Safonete Ibiza 2 lugares pés Y cromado (Referências: 1) <a href="https://www.rodioffice.com.br/d-847-sofanete-para-recepcao-ibiza-2-lugares-pes-y-cromados">https://www.rodioffice.com.br/d-847-sofanete-para-recepcao-ibiza-2-lugares-pes-y-cromados</a></li> </ul>	8	600,00	4.800,00

		<p>2)  <a href="https://www.cadeirasparaescritorio.ind.br/sofa-para-escritorio-corporativo-harmony-02-lugares-varias-cores">https://www.cadeirasparaescritorio.ind.br/sofa-para-escritorio-corporativo-harmony-02-lugares-varias-cores</a>).</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  6.80 metros linear para unidade;  54.4 metros lineares para 8 unidades.</p>			
03		<p>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade;  - Assento e encosto tipo concha;  - Estrutura fixa cônica preta;  - Braço formando a base;  - Espuma injetada; e</p> <p>Modelo: Sofá persona 2 lugares  (Referência:  <a href="https://movesq.com.br/produtos/sofa-persona-2-lugares-3910">https://movesq.com.br/produtos/sofa-persona-2-lugares-3910</a> )</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  6.55 metros linear para unidade;  176.85 metros lineares para 27 unidades.</p>	27	900,00	24.300,00
04		<p>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade; (utilizei as mesmas medidas do item 03, podemos retirar as medidas in loco, arrisco dizer que de largura seria uns 1.20).  - Estrutura fixa cônica preta;</p> <p>Modelo: s/ referência</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  6.55 metros linear para unidade;  26.20 metros lineares para 8 unidades.</p>	4	700,00	2.800,00

05		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.71cm altura x 0.77m largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Conchas monoblocos com estrutura interna metálica e percintas;</li> <li>- Pés / braços metálicos injetados em poliuretano preto;</li> <li>- Chapa de união metálica preta; e</li> </ul> <p>Modelo: Sofanete Sirius 1 lugar pés injetados PU (Referência: <a href="https://www.rodiooffice.com.br/d-1423-sofanete-para-recepcao-sirius-1-lugar-pes-injetados-pu">https://www.rodiooffice.com.br/d-1423-sofanete-para-recepcao-sirius-1-lugar-pes-injetados-pu</a>).</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 3.85 metros linear para unidade;</p>	1	350,00	350,00
06		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.85cm altura x 1.085m largura x 0.53cm profundidade do assento;</li> <li>- Assento e encosto em madeira BP 18mm;</li> <li>- Espuma laminado D33;</li> <li>- Estrutura tubular em aço 1 ½", com 1,9mm de parede;</li> <li>- A estrutura tem função de base e braço contínuo; e</li> </ul> <p>Modelo: Sofanete Bibelot 2 lugares (Referência: <a href="https://torresmoveis.com.br/portfolio/s-ofanete-bibelot/">https://torresmoveis.com.br/portfolio/s-ofanete-bibelot/</a>).</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 5.425 metros linear para unidade; 59.675 metros lineares para 11 unidades.</p>	11	900,00	9.900,00
07		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.70cm altura x 1.38m largura x .96cm profundidade;</li> <li>- Estrutura linhas retas em freijó maciço e guarnição em metal cromado;</li> </ul> <p>Modelo: Millôr em freijó (Referência: <a href="https://www.lipemobiliario.com.br/peca.asp?ID=11128761#desc-compl">https://www.lipemobiliario.com.br/peca.asp?ID=11128761#desc-compl</a>).</p>	4	900,00	3.600,00

		<p><b>Cálculo metragem linear:</b> 10.74 metros linear para unidade; 42,96 metros lineares para 4 unidades.</p>			
08		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.93cm altura x 0.90cm largura x 0.90cm profundidade;</li> <li>- Sofá modular</li> <li>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</li> <li>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</li> <li>- Modelo: sofá modular ibi (Referência: <a href="https://www.americanas.com.br/produto/3590155511/sofa-modular-ibi-5-lugares-265cm-em-veludo-cabecasa-madeiramadeira#info-section">https://www.americanas.com.br/produto/3590155511/sofa-modular-ibi-5-lugares-265cm-em-veludo-cabecasa-madeiramadeira#info-section</a>).</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 8.10 metros linear para unidade; 105.3 metros lineares para 13 unidades de canto.</p>	13	1.900,00	24.700,00
09		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.93cm altura x 0.85cm largura x 0.90cm profundidade;</li> <li>- Sofá modular</li> <li>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</li> <li>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</li> <li>- Modelo: sofá modular ibi (Referência: <a href="https://www.americanas.com.br/produto/3590155511/sofa-modular-ibi-5-lugares-265cm-em-veludo-cabecasa-madeiramadeira#info-section">https://www.americanas.com.br/produto/3590155511/sofa-modular-ibi-5-lugares-265cm-em-veludo-cabecasa-madeiramadeira#info-section</a>).</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 6.05 metros linear para unidade; 12.1 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	550,00	1.100,00
10		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.72cm altura x 0.99cm largura x 0.95cm profundidade;</li> </ul> <p>-Modelo: Poltrona Maralunga (Referencia: <a href="https://www.pamono.it/poltrona-">https://www.pamono.it/poltrona-</a></p>	2	1.200,00	2.400,00

		<p><a href="#">maralunga-in-pelle-di-vico-magistretti-per-cassina-1</a>).</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 8.75 metros linear para unidade; 17.5 metros lineares para 2 unidades.</p>			
11		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.92cm altura x 1.60cm largura x 0.92cm profundidade;</li> <li>- Assentos com suspensão de percintas elásticas trançadas e espuma D-28 Soft revestida com manta de silicone;</li> <li>- Encosto fixos com enchimento de fibra de silicone em formato de colmeia;</li> <li>- Braços espuma D-28 soft revestida com manta de silicone;</li> <li>- Pés de madeira;</li> <li>- Base forro em tnt reforçado;</li> </ul> <p>-Modelo: Connor 2 lugares (Referência: <a href="https://www.shoptime.com.br/produto/19614127/sofa-de-couro-connor-2-lugares-preto#info-section">https://www.shoptime.com.br/produto/19614127/sofa-de-couro-connor-2-lugares-preto#info-section</a>).</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 11.68 metros linear para unidade.</p>	1	1.600,00	1.600,00
12		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.76cm altura x 2.47cm largura x 0.82cm profundidade;</li> </ul> <p>-Modelo: Maralunga 3 lugares (Referência: <a href="https://br.pinterest.com/pin/239464905177141294/">https://br.pinterest.com/pin/239464905177141294/</a>).</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 15.63 metros linear para unidade; 31.26 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	2.900,00	5.800,00
13		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.90cm altura x 2.30cm largura x 0.77cm profundidade;</li> </ul> <p>-Modelo: sem referência</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 14.58 metros linear para unidade.</p>	1	2.500,00	2.500,00

14		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 1.70cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul> <p>(Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  10,20 metros lineares para 5 unidades  40,8 metros lineares para 4 unidades</p>	4	1.700,00	6.800,00
15		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.85cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul> <p>(Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  4,25 metros linear  8.50 metros lineares para 2 unidades</p>	2	800,00	1.600,00

16		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.60cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar sem braço</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> </ul> <p>(Referência: Dados do patrimônio do CNPq)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  3.0 metros lineares  21.0 metros lineares para 7 unidades.</p>	7	500,00	3.500,00
17		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 60cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Estrutura com madeira pinus e eucalipto reflorestada e alguns detalhes em mdf;</li> <li>- Estofado do assento com espuma D-18;</li> <li>- Estofado do encosto com espuma D-18;</li> <li>- Pés e braços cromados; e</li> </ul> <p>Modelo: poltrona decorativa Sara  (Referência: <a href="https://lojax.corpsuite.com.br/poltrona-decorativa-sara-pes-cromado-suede-vermelho-">https://lojax.corpsuite.com.br/poltrona-decorativa-sara-pes-cromado-suede-vermelho-</a>).</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b>  3.0 metros linear para unidade;  6.0 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	350,00	700,00

18		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.90 cm altura x 0.70cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Poltrona estofada e tecido floral</li> <li>- Sem referência</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 6.30 metros linear para unidade; 12.60 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	850,00	1.700,00
19		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.75 cm altura x 0.65cm largura x 0.78cm profundidade;</li> <li>- Estrutura em madeira de eucalipto;</li> <li>- Pés plástico;</li> <li>- Espuma D-26;</li> <li>- Tecido Suede; e</li> </ul> <p>-Modelo: Poltrona decorativa Bia Suede Vermelho MPassos (Referência: <a href="https://www.mobly.com.br/poltrona-decorativa-bia-suede-vermelho-mpassos-1128344.html">https://www.mobly.com.br/poltrona-decorativa-bia-suede-vermelho-mpassos-1128344.html</a>)</p> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 6.37 metros linear para unidade; 12.74 metros lineares para 2 unidades.</p>	2	700,00	1.400,00
20		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.88 cm altura x 1.70cm largura x 0.87cm profundidade;</li> <li>- Sofá de 2 lugares</li> <li>-Modelo: sem referência</li> </ul> <p><b>Cálculo metragem linear:</b> 29.58 metros linear para unidade.</p>	1	1.200,00	1.200,00

21		<p>Serviço de confecção de almofada para <u>assento</u> com <b>enchimento em espuma D33</b> e acabamento em revestimento. Medidas 1,00 x 0,50 x 0,10 (largura x profundidade x altura).</p>	30	200,00	6.000,00
22		<p>Serviço de confecção de almofada para <u>encosto</u> com <b>enchimento em espuma D33</b> e acabamento em revestimento. Medidas 0,50 x 0,60 x 0,10 (largura x profundidade x altura).</p>	60	120,00	7.200,00

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG**  
**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC**

(Processo Administrativo nº 01300.008984/2023-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq  
E .....

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - Edifício Telemundi II, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.008984/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 12/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais, à medida em que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<b><u>GRUPO 1</u></b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	- 0.80cm altura x 1.35m largura x 0.83cm profundidade;	17574	Unid	17		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Almofada assento com 14cm de espessura;</li> <li>- Almofada encosto com 16cm de espessura;</li> <li>- Pés de alumínio polido formato quadrado 5cm x 5cm, com altura de 15cm e com pastilha de feltro;</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p>Cálculo metragem linear: 10,07 Metros lineares para unidade; 17 unid. X 10,07 metro = 171.19 metros.</p>					
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74cm altura x 1.36m largura x 0.76cm profundidade;</li> <li>- Base 4 pés fixo;</li> <li>- Estrutura em tubo elíptico 20x45mm com acabamento niquelado (cromado) e uma parte do braço revestido poliuretano;</li> <li>- Assento e encosto feito com estrutura em aço com percintas e Espuma injetada;</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul>	17574	Unid	8		

	<p>Cálculo metragem linear: 6.80 metros linear para unidade; 54.4 metros lineares para 8 unidades.</p>					
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Assento e encosto tipo concha;</li> <li>- Estrutura fixa cílica preta;</li> <li>- Braço formando a base;</li> <li>- Espuma injetada; e</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p>Cálculo metragem linear: 6.55 metros linear para unidade; 176.85 metros lineares para 27 unidades.</p>	17574	Unid	27		
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 1.31m largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Estrutura fixa cílica preta;</li> <li>Modelo: s/ referência</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais</li> </ul>	17574	Unid	4		

	<p>serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 6.55 metros linear para unidade; 26.20 metros lineares para 8 unidades.</p>					
5	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.71cm altura x 0.77m largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Conchas monoblocos com estrutura interna metálica e percintas;</li> <li>- Pés / braços metálicos injetados em poliuretano preto;</li> <li>- Chapa de união metálica preta; e</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p>Cálculo metragem linear: 3.85 metros linear para unidade;</p>	17574	Unid	1		
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.85cm altura x 1.085m largura x 0.53cm profundidade do assento;</li> <li>- Assento e encosto em madeira BP 18mm;</li> <li>- Espuma laminado D33;</li> <li>- Estrutura tubular em aço 1 ½", com 1,9mm de parede;</li> <li>- A estrutura tem função de base e braço contínuo; e</li> </ul>	17574	Unid	11		

	<p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedência.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 5.425 metros linear para unidade; 59.675 metros lineares para 11 unidades.</p>					
7	<p>- 0.70cm altura x 1.38m largura x .96cm profundidade;</p> <p>- Estrutura linhas retas em freijó maciço e guarnição em metal cromado;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedência.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 10.74 metros linear para unidade; 42,96 metros lineares para 4 unidades.</p>	17574	Unid	4		
8	<p>- 0.93cm altura x 0.90cm largura x 0.90cm profundidade;</p> <p>- Sofá modular</p>	17574	Unid	13		

	<p>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</p> <p>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 8.10 metros linear para unidade; 105.3 metros lineares para 13 unidades de canto.</p>					
9	<p>- 0.93cm altura x 0.85cm largura x 0.90cm profundidade;</p> <p>- Sofá modular</p> <p>- Espuma D-24, atrelada à percinta elástica e à manta siliconada</p> <p>- O encosto possui enchimento em flocos de espuma</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 6.05 metros linear para unidade;</p>	17574	Unid	2		

	12.1 metros lineares para 2 unidades.					
10	<p>- 0.72cm altura x 0.99cm largura x 0.95cm profundidade;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 8.75 metros linear para unidade; 17.5 metros lineares para 2 unidades.</p>	17574	Unid	2		
11	<p>- 0.92cm altura x 1.60cm largura x 0.92cm profundidade;</p> <p>- Assentos com suspensão de percintas elásticas trançadas e espuma D-28 Soft revestida com manta de silicone;</p> <p>- Encosto fixos com enchimento de fibra de silicone em formato de colmeia;</p> <p>- Braços espuma D-28 soft revestida com manta de silicone;</p> <p>- Pés de madeira;</p> <p>- Base forro em tnt reforçado;</p> <p>-- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e</p>	17574	Unid	1		

	<p>33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 11.68 metros linear para unidade.</p>					
12	<p>- 0.76cm altura x 2.47cm largura x 0.82cm profundidade;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 15.63 metros linear para unidade; 31.26 metros lineares para 2 unidades.</p>	17574	Unid	2		
13	<p>- 0.90cm altura x 2.30cm largura x 0.77cm profundidade;</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear:</p>	17574	Unid	1		

	14.58 metros linear para unidade.					
14	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 1.70cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p>Cálculo metragem linear: 10,20 metros lineares para 5 unidades 40,8 metros lineares para 4 unidades</p>	17574	Unid	4		
15	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.85cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar com tampo de vidro acoplada a estrutura do modulo.</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> </ul>	17574	Unid	2		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa de vidro plano temperado de 6mm, com diâmetro 40mm;</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p>Cálculo metragem linear:</p> <p>4,25 metros linear 8.50 metros lineares para 2 unidades</p>					
16	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.74 cm altura x 0.60cm largura x 0.85cm profundidade;</li> <li>- Modulo de 1 lugar sem braço</li> <li>- Estrutura metálica tubular;</li> <li>- Espuma de poliuretano flexível, densidade múltiplas,</li> <li>- Base e pés com acabamento em pintura epóxi-pó na cor prata estrado;</li> <li>- Marca: giroflex</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul>	17574	Unid	7		

	<p>Cálculo metragem linear: 3.0 metros lineares 21.0 metros lineares para 7 unidades.</p>					
17	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.80cm altura x 60cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Estrutura com madeira pinus e eucalipto reflorestada e alguns detalhes em mdf;</li> <li>- Estofado do assento com espuma D-18;</li> <li>- Estofado do encosto com espuma D-18;</li> <li>- Pés e braços cromados; e</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedencia.</li> <li>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</li> </ul> <p>Cálculo metragem linear: 3.0 metros linear para unidade; 6.0 metros lineares para 2 unidades.</p>	17574	Unid	2		
18	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 0.90 cm altura x 0.70cm largura x 0.70cm profundidade;</li> <li>- Poltrona estofada e tecido floral</li> <li>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que</li> </ul>	17574	Unid	2		

	<p>aprovando com antecedência.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 6.30 metros linear para unidade; 12.60 metros lineares para 2 unidades.</p>					
19	<p>- 0.75 cm altura x 0.65cm largura x 0.78cm profundidade;</p> <p>- Estrutura em madeira de eucalipto;</p> <p>- Pés plástico;</p> <p>- Espuma D-26;</p> <p>- Tecido Suede; e</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante: York ou similar, desde que aprovando com antecedência.</p> <p>- E demais serviços que vierem a ser necessários.</p> <p>Cálculo metragem linear: 6.37 metros linear para unidade; 12.74 metros lineares para 2 unidades.</p>	17574	Unid	2		
20	<p>- 0.88 cm altura x 1.70cm largura x 0.87cm profundidade;</p> <p>- Sofá de 2 lugares</p> <p>- Revestimento externo em tecido Courvin Kroyal Dakkar; Espessura: 0,9 mm, Gramatura: 470 g/m<sup>2</sup>, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, fabricante:</p>	17574	Unid	1		

York ou similar, desde que aprovando com antecedência. - E demais serviços que vierem a ser necessários.  Cálculo metragem linear: 29.58 metros linear para unidade.						
<b>TOTAL</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_ (MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ~~ou por seus prepostos~~, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
  - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-